

Lei 707/2019

de 13 (treze) de março de 2019

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Municipal de Abadia de Goiás - REFAZ e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos, sobre juros, multas e correção monetária, em atraso até o exercício de 2018, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, protestados, referentes ao Impostos Territorial Urbano - ITU, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da seguinte forma:

I - 99% (noventa e nove por cento) dos juros e multas e correção monetária para pagamento à vista de todos os débitos em atraso.

II - 97% (noventa e sete por cento) dos juros e multas e correção monetária para pagamento com 30 (trinta) dias de todos os débitos em atraso.

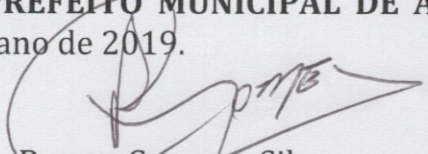
III - 95% (noventa e cinco por cento) de desconto dos juros e multa e correção monetária para pagamento com parcelamento em até 04 vezes.

Art. 2º. O não pagamento de uma das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais.

Art. 3º. Os débitos não quitados dentro da regulamentação do Executivo através da Secretária de Finanças serão executados judicialmente, e encaminhados para o serviço de proteção do crédito, com seus valores acrescidos de juros, multas e correção monetária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua validade até 31 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2019.



Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 13 / 03 / 19